

## RESOLUÇÃO CsU N. 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:  
**RESOLUÇÃO CsU N. 704, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Fixa o quantitativo e o valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás para o exercício de 2015.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 8 e o § 10º, do art. 10, ambos do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. os artigos 8º, 9º, inciso II, e 29, todos do Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, que aprova o Estatuto da UEG;
2. o Processo n. 201300020003165, de 15 de fevereiro de 2013;
3. a Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas de estudo no âmbito da Universidade Estadual de Goiás e dá outras providências;
4. a Resolução CsU n. 2, de 27 de fevereiro de 2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012, que tratam da concessão de bolsas de estudo para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária;
5. a Resolução CsU n. 002-A/2013, que institui o Programa Próprio de Bolsas da UEG;
6. a Resolução CsU n. 65, de 10 de dezembro de 2013, que fixa o quantitativo e o valor de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da Universidade Estadual de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o quantitativo de bolsas de estudo do Programa Próprio de Bolsas da UEG a alunos matriculados em cursos de graduação (presencial) e pós-graduação da UEG, nas seguintes modalidades, para o exercício de 2015:

BOLSAS			
Seq.	Modalidade	Quantitativo	Valor
1	Permanência	1200	R\$ 400,00
2	Ações Extensionistas	90	R\$ 400,00
3	Monitoria	70	R\$ 400,00
4	Desenvolvimento Institucional	150	R\$ 400,00
5	Pró-Licenciatura	160	R\$ 400,00

6	Mobilidade Nacional	30	R\$ 700,00
7	Iniciação Científica	250	R\$ 400,00
8	Iniciação Tecnológica	30	R\$ 400,00
9	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	50	R\$ 1.500,00
10	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado	5	R\$ 2.200,00
11	Incentivo ao Pesquisador	73	R\$ 1.100,00
QUANTITATIVO TOTAL:			2058 bolsas

Art. 2º Exceto as bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mobilidade nacional e permanência, as demais modalidades de bolsas poderão ser realocadas para a modalidade de iniciação científica ou iniciação tecnológica se não forem implementadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se.

89ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 15 de dezembro de 2014.



Prof. Dr. Haroldo Reimer  
Presidente do CsU/UEG